

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE HABILITAÇÃO DE CANDIDATOS À GESTÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MUNHOZ - MG

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este edital rege o processo para habilitação de candidatos à gestão das unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Munhoz – MG, conforme suas disposições e cronograma constante no **anexo I**.

Art. 2º - O presente processo será realizado pela empresa Linha Educacional Assessoria e Eventos, e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação de Munhoz-MG.

Art. 3º O presente edital não dispõe de investidura à cargo público.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - Poderão se inscrever gratuitamente no processo de Habilitação para Gestores Escolares da Rede Municipal de Educação de Munhoz – MG, conforme a Lei Nº 3104/2023, todos os servidores efetivos do quadro de magistério do Departamento Municipal de Educação de Munhoz.

Art. 5º - Os candidatos poderão se inscrever gratuitamente, por meio do preenchimento da ficha de inscrição fornecida no ato conforme **anexo II**.

Art. 6º - As inscrições acontecerão durante o período de 09 a 13 de junho de 2025.

Art. 7º - As inscrições serão realizadas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação de Munhoz-MG, situada à rua Major Indalécio Pereira César, nº 65, bairro Jardim das Paineiras, Munhoz-MG, CEP: 37620-000.

Art. 8º - Serão aceitas inscrições em nome de terceiro apenas mediante apresentação do ato constitutivo de procurador(a), qual seja Procuração Pública, lavrada em Cartório de Notas.

Art. 9º - Dúvidas e esclarecimentos acerca das inscrições poderão ser esclarecidas por meio do telefone: (35) 997347895, nos dias de segunda à sexta-feira, das 09h às 17h.

Art. 10 - A relação das inscrições deferidas será divulgada em até 01 (um) dia antes do início do curso.

Art. 11 - Servirá a divulgação das inscrições como ato convocatório para realização do curso.

Art. 12 - Os inscritos serão submetidos à sindicância de veracidade dos atos declarados na ficha de inscrição.

Art. 13 - Caberá impugnação à(s) candidaturas a qualquer tempo, desde que protocolada na Secretaria Municipal de Educação de Munhoz – MG, a ficha constante no **anexo III**.

DO CURSO DE FORMAÇÃO

Art. 14 - O curso de formação terá a carga horária de 24 horas-aula e será realizado de acordo com a ementa constante em **anexo IV**.

Art.15 - O curso será ministrado na Escola Municipal Vereador José Thomas de Freitas, situada na Avenida Wenceslau Braz, 255, centro, na cidade de Munhoz-MG, CEP: 37620-000 nas datas previstas no calendário constante no **anexo I**.

Art. 16 - O controle da frequência se dará por lista de presença, que deverá ser assinada na entrada e na saída das atividades do período.

Art. 17 - Terão a presença cancelada os candidatos que:

- I- assinar a lista de presença após o tempo de tolerância máxima de 10 (dez) minutos após o início das atividades, e/ou
- II- que não retornar em até 20 (vinte) minutos após o término do intervalo, e/ou
- III- que se ausentar da sala de atividades por tempo superior ao de 30 (trinta) minutos.

DA PROVA OBJETIVA

Art.18 - A avaliação objetiva será realizada no dia 13 de julho do ano de 2025, na Escola Municipal Vereador José Thomas de Freitas, situada na Avenida Wenceslau Braz, 255, centro, na cidade de Munhoz-MG, CEP: 37620-000.

Art.19 - A duração da prova será de 04 (quatro) horas, com início às 08horas e término às 12horas, conforme horário de Brasília-DF.

Art. 20 - A prova de habilitação será exclusivamente de conhecimento acerca dos temas elencados na ementa constante no **anexo IV**, nos moldes que forem discutidos durante o curso.

Art. 21 - O exame será composto por 30(trinta) questões de múltipla escolha com 04(quatro) alternativas cada.

Art. 22 - Para cada resposta correta será atribuído 01(um) ponto ao candidato.

Art. 23 - O aproveitamento mínimo do candidato não deverá ser inferior a 60%.

Art. 24 - Na hipótese de anulação de alguma questão, será computado ponto a todos os candidatos.

Art. 25 - Cada candidato receberá uma folha para cartão-resposta oficial que será insubstituível.

Art. 26 - É vetado aos participantes a retirada do caderno de questões e da folha de gabarito oficial da sala de aplicação.

Art. 27 - Todos os candidatos terão direito a receber uma folha espelho do gabarito para uso pessoal.

Art. 28 - Encerrada a aplicação da prova objetiva, os exames e seus respectivos gabaritos serão lacrados, na presença dos fiscais e dos três últimos participantes a encerrarem o preenchimento de seus gabaritos.

Art. 29 - Da aplicação da prova objetiva haverá lavratura de ata, a qual deverá ser assinada pelos fiscais presentes e os três últimos candidatos a saírem da sala.

DAS OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE DA PROVA

Art. 30 - Certificar-se de todas as informações e regras constantes no edital e demais orientações que estarão disponíveis pelo endereço oficial já divulgado.

Art. 31 - Certificar-se, com antecedência, a confirmação de sua inscrição e do local onde realizará as provas.

Art. 32 - Apresentar no momento de entrada o cartão de inscrição.

Art. 33 - Comparecer ao local da realização da prova com antecedência mínima de 30 (minutos) da hora estabelecida no artigo 19, não sendo permitida a entrada de candidatos à sala de provas após as 08 horas

Art. 34 - Apresentar-se no local de aplicação das provas com documento de identificação válido, sob pena de ser impedido de realizar o Exame.

§ ÚNICO: Consideram-se documentos válidos para identificação do participante: a) Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; b) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade; c) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997; d) Certificado de Dispensa de Incorporação; e) Certificado de Reservista; f) Passaporte; g) Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; e h) Identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006;

Art. 35 - O participante impossibilitado de apresentar a via original de documento oficial de identificação com foto nos dias de aplicação por motivo de extravio, perda, furto ou roubo poderá realizar as provas, desde que apresente boletim de ocorrência expedido por órgão policial há, no máximo, 02 (dois) dias do primeiro dia de aplicação do Exame.

Art. 36 - O participante deverá aguardar fora do local de aplicação a entrega do documento de identificação, enquanto estiver sendo reconhecido.

Art. 37 - Submeter-se à nova identificação para retorno à sala de provas quando for ao banheiro antes das 08h (horário de Brasília-DF), mesmo tendo realizado a identificação anteriormente.

Art. 38 - Aguardar na sala de prova, até que seja autorizado o início do Exame, cumprindo as determinações do aplicador.

Art. 39 - A ida ao banheiro, a partir das 08h (horário de Brasília-DF), será permitida ao participante desde que seja acompanhado pelo fiscal.

Art. 40 - Guardar, antes de entrar na sala de provas, em envelope porta-objetos, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros pertences não permitidos.

Art. 41 - Manter, debaixo da carteira, o envelope porta-objetos, lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.

Art. 42 - Assegurar que os aparelhos eletrônicos como celular e tablet estão desligados no envelope porta-objetos desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do estabelecimento de aplicação de provas.

Art. 43 - Não portar, ao ingressar na sala de provas, fora do envelope porta-objetos, lápis, caneta de material não transparente, lapiseira, borrachas, réguas, corretivos, bolsas livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, como: wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, relógio, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.

Art. 44 - Não utilizar, ao ingressar na sala de provas, óculos escuros e artigos de chapelaria, como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, durante a realização das provas.

Art. 45 - Depositar o lanche levado em recipiente transparente, permitindo que o seja vistoriado pelo aplicador caso solicitado.



Assessorias & Eventos
(35) 9 9995-5697

LINHA EDUCACIONAL – ASSESSORIAS & EVENTOS

CNPJ 39.401.883/0001-87

ANDRÉA DA SILVA MORAIS ALENCAR

COORDENADORA



Art. 46 - Submeter-se a revista eletrônica nos locais de provas, a qualquer momento, por meio do uso de detector de metais.

Art. 47 - Iniciar as provas somente após ler as instruções contidas na capa do Caderno de Questões, no Cartão-Resposta, observada a autorização do aplicador.

Art. 48 - O aplicador não substituirá o Cartão-Resposta por procedimento indevido do participante.

Art. 49 - Ler e conferir todas as informações contidas no Caderno de Questões, no Cartão Resposta e nos demais documentos de Exame.

Art. 50 - Verificar se o Caderno de Questões contém a quantidade de questões indicadas no Cartão-Resposta e/ou qualquer defeito gráfico que impossibilite a resolução das questões.

Art. 51 - Assinar, nos espaços designados, o Cartão-Resposta referente, a Lista de Presença e os demais documentos do Exame.

Art. 52 - Reportar-se ao aplicador da sala no caso de qualquer ocorrência em relação ao Caderno de Questões, ao Cartão-Resposta, à Folha de Redação e aos demais documentos do Exame, para que sejam tomadas as providências.

Art. 53 - Transcrever as respostas das provas objetivas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, nos respectivos Cartões Resposta, de acordo com as instruções contidas nesses instrumentos, sob pena de inviabilizar a leitura de suas respostas.

Art. 54 - O não cumprimento desses procedimentos impossibilitará a correção das provas.

DA LISTA PRELIMINAR DE HABILITADOS E DOS RECURSOS

Art. 55 - A lista preliminar de habilitados será publicada no site oficial da prefeitura municipal de Munhoz-MG e divulgada por canais auxiliares de comunicação.

Art. 56 - Da Lista preliminar de habilitados ou das questões da prova caberão recursos, desde que apresentados na Secretaria Municipal de Educação, no período estabelecido pelo cronograma regente, previsto no **anexo I**, mediante formulário constante no **anexo V**.

DAS ELIMINAÇÕES

Art. 57 - Serão Eliminados do Processo de Habilitação de candidatos à gestão das unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Munhoz-MG os candidatos que:

- I. Declararem falsas informações no ato da inscrição.
- II. Não atingirem a carga horária mínima de 80%.
- III. Não atingirem a pontuação mínima de 60%.
- IV. Não apresentar comprovante de inscrição ou documento oficial com foto no credenciamento de entrada na data de prova.
- V. Não comparecer no horário estipulado para realização da prova.
- VI. Perturbar, de qualquer modo, a ordem no local de aplicação das provas;
- VII. Comunicar-se ou tentar comunicar-se, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, com qualquer pessoa que não seja a equipe de aplicação, após o início das provas;
- VIII. Utilizar, ou tentar utilizar, meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros em qualquer etapa da Prova;
- IX. Utilizar livros, notas, papéis ou impressos durante a aplicação da Prova;
- X. Receber, de qualquer pessoa, informações referentes ao conteúdo da Prova;
- XI. Ausentar-se das salas de prova, sem o acompanhamento de um fiscal;
- XII. Portar, ao ingressar na sala de prova, lápis, caneta de material não transparente, lapiseira, borracha, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos;
- XIII. Usar óculos escuro e/ou artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro) ou qualquer acessório que cubra os cabelos ou as orelhas;
- XIV. Não entregar ao mesário de aplicação, ao terminar as provas o seu respectivo Cartão-Resposta; e
- XV. Descumprir as orientações da equipe de aplicação e as regras contidas no Edital durante a realização da prova.

Art. 58 - A eliminação do candidato do processo habilitatório não o exime de eventuais responsabilizações cíveis e/ou criminais.

DO RESULTADO FINAL E HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 59 - Serão certificados, como habilitados, os inscritos que, cumulativamente:

- I. Preencherem o requisito definido no art.4º deste edital;
- II. Que computarem 80% de presença no Curso de Formação; e
- III. Que atingirem o mínimo de 60% na prova objetiva.

Art. 60 - A lista final de habilitados será entregue ao chefe do Executivo.

Parágrafo Único – Caberá ao executivo municipal, dentre a relação de habilitados, a nomeação dos gestores escolares do município, observados os permissivos da legislação vigente.

Art. 61 - Da lista final de habilitados não caberão recursos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 62 - É de responsabilidade do inscrito acompanhar todas as informações do presente edital, bem como outras publicações e instruções, por meio das publicações oficiais a serem veiculadas no seguinte endereço:
<http://munhoz.mg.gov.br/index.cfm>

Art. 63 - Cabe ao Município de Munhoz-MG dar publicidade a este edital, bem como a outros atos que forem necessários para a execução do processo de habilitação.

Art. 64 - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Munhoz- MG, 05 de junho de 2025.



Dorival Amâncio Fróes
Prefeito Municipal



Andréa da Silva Moraes Alencar
Linha Educacional Assessoria & Eventos

ANEXO I: CALENDÁRIO REGENTE

DATA/PERÍODO	DESCRIÇÃO
05/06/2025	Publicação do Edital
09 a 13/06/2025	Período de Inscrição
18/06/2025	Publicação da lista de inscrições deferidas
18/06/2025 a 16/07/2025	Impugnação de candidaturas
19/06/2025 a 16/07/2025	Sindicância de Veracidade
02, 03, 04, 05, 09, 10, 11 e 12/07/2025	Curso Preparatório Presencial
13/07/2025	Aplicação da Prova Objetiva
14/07/2025	Divulgação da lista preliminar de habilitados
15 a 16/07/2025	Prazo para Recursos
18/07/2025	Divulgação do resultado dos recursos e das impugnações
23/07/2025	Divulgação da Lista final de habilitados
07/08/2025	Entrega da relação Final de Habilitados para o chefe do Executivo municipal.

ANEXO II: MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

OBS. O candidato deverá fornecer as seguintes informações no ato da inscrição:

NOME COMPLETO: _____

DATA DE NASC.: _____ CPF: _____

TEL/WHATSAPP _____ E-MAIL: _____

ENDEREÇO: _____

☐ Autorizo o uso dos meus dados fornecidos somente para ações voltadas ao processo habilitatório de gestores escolares de Munhoz-MG, no ano de 2025.

☐ Declaro estar ciente e de acordo com todas as disposições do edital regente do presente processo habilitatório.

☐ Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente das sanções em caso de falsidade nas informações declaradas.

Possuí visão e/ou audição reduzida?

☐ SIM ☐ NÃO

Assinatura conforme RG (sem encostar nas linhas):

RECIBO:

Compareceu nesta Secretaria Municipal de Educação o(a) Sr.(a) _____

_____ e realizou inscrição para o processo de habilitação de candidatos à direção das unidades escolares da rede municipal de educação de Munhoz-MG.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____

Obs.: Apresentar este documento de recibo na data da Prova Objetiva, no dia 13/07/2025.



Assessorias & Eventos
(35) 9 9995-5697

LINHA EDUCACIONAL – ASSESSORIAS & EVENTOS
CNPJ 39.401.883/0001-87
ANDRÉA DA SILVA MORAIS ALENCAR
COORDENADORA



ANEXO III: FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA

NOME DO IMPUGNANTE :
E-MAIL:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO OU CPF DO IMPUGNADO:
RAZÕES:

Utilize quantas páginas forem necessárias. Apresente cópia simples de documento de identificação e demais documentos necessários.

RECEBIDO EM DATA DE ____/____/____, às ____h__min.

POR:_____.



Assessorias & Eventos
(35) 9 9995-5697

LINHA EDUCACIONAL – ASSESSORIAS & EVENTOS

CNPJ 39.401.883/0001-87

ANDRÉA DA SILVA MORAIS ALENCAR

COORDENADORA



ANEXO IV: EMENTA DO CURSO

O Curso de Formação de Gestores Escolares prioriza a Legislação Educacional e outros documentos pertinentes enfatizando itens específicos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais: Constituição Federal; LDB 9.394/96; Plano Nacional de Educação; BNCC - Base Nacional Comum Curricular / Currículo Referência de Minas Gerais; Educação Especial; Ética na administração pública; Organização Escolar; Planejamento pedagógico e administrativo; A gestão democrática; As avaliações internas e externas; A importância da comunicação e do relacionamento interno e externo; A relação escola/famílias dos alunos; Direitos Humanos e Língua Portuguesa.



Assessorias & Eventos
(35) 9 9995-5697

LINHA EDUCACIONAL – ASSESSORIAS & EVENTOS
CNPJ 39.401.883/0001-87
ANDRÉA DA SILVA MORAIS ALENCAR
COORDENADORA



ANEXO V: FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO OU CPF:

RAZÕES:

Utilize quantas páginas forem necessárias. Junto a este apresente cópia simples de documento de identificação e demais documentos necessários.

RECEBIDO EM DATA DE ____/____/____, às ____h__min.

POR:_____.